



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 18/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 54/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 22/2019**

**VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

Aos 15 dias do mês de julho de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 54/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados em sonorização (locação de equipamentos de sonorização com fornecimento de técnico de som), em conformidade com ANEXO I. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacú - SC e a empresa:

- **AUGUSTO JORGE LATREILLE MEI** inscrita no CNPJ sob N° 11.988.192/0001-02 com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 636, Bairro Ari Bortoli, município de São Domingos, CEP 89.835-000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Augusto Jorge Latreille** brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 081.199.929-70 e RG n. 4.121.673, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 636, Bairro Ari Bortoli, município de São Domingos, CEP 89.835-000. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.22.2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

**Parágrafo único:** Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

Os itens vencidos pela empresa foram os seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. U.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	----------

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

01	Locação de equipamentos de sonorização com fornecimento de um técnico de som. De forma a atender cronograma de apresentações/ eventos/ palestras/ reuniões, a serem realizadas em ambientes abertos e fechados para público acima de 600 pessoas, sem limite de duração dos eventos. Podendo intercalar os horários e podendo inclusive a prestação deste serviço acontecer em todo o território do município de Ipuacu-SC.	Und (evento)	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
02	Locação de equipamentos de sonorização com fornecimento de um técnico de som. De forma a atender cronograma de apresentações/ eventos/ palestras/ reuniões, a serem realizadas em ambientes abertos e fechados para público com menos de 600 pessoas, sem limite de duração dos eventos. Podendo intercalar os horários e podendo inclusive a prestação deste serviço acontecer em todo o território do município de Ipuacu-SC.	Und (evento)	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 111.500,00</b>

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de **R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)**;

**1.1 - Quanto a prestação dos serviços:**

- a) A prestação dos serviços se dará de acordo com solicitação e cronograma apresentado pela secretaria solicitante e Administração Pública Municipal. Onde que o técnico responsável pela execução dos serviços deverá estar disponível nas datas de eventos, não se limitando a carga horaria de cada evento.
- b) A locação e prestação de serviços objeto deste processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pela Administração Municipal de Ipuacu;
- c) Os eventos poderão ocorrer em qualquer local no território do município de Ipuacu-SC, não podendo de forma alguma onerar o município conforme o local de prestação dos serviços. Ou seja, é de obrigação da contratada prestar os serviços de acordo com solicitação da Administração não podendo de forma alguma limitar-se a localidade no território do município de Ipuacu-SC, isto pois poderá a município efetuar eventos nas mais variadas localidades de sua competência territorial.
- d) A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, sendo que a administração comunicará a contratada com antecedência de no mínimo 48hs, acerca de eventos.
- e) a contratada deverá prestar o serviço sem limitar-se a duração temporal do evento, ou seja, o evento poderá ter duração diferenciada sem limite de quantidade desde que esteja no período do dia da prestação de serviço não onerando de forma alguma o município de Ipuacu-SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, **de 15 de julho de 2019 à 15 de julho de 2020.**

**Parágrafo único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS**

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **22/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 15 de julho de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeito Municipal

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**PROPONENTE:**

- **AUGUSTO JORGE LATREILLE MEI** inscrita no CNPJ sob Nº 11.988.192/0001-02

**Resp. Legal Sr. Augusto Jorge Latreille** CPF n. 081.199.929-70\_\_\_\_\_

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Leonir Paulo Mottin**

Almoxarife

**Alexandre Cerom**

Assessor de Gabinete